



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

03º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 19/2023

Contrato nº 19/2023
Dispensa de Licitação nº 13/2023
Processo nº 3607/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **TÂMARA ASSUNÇÃO CALDEIRA**, portadora do RG nº 32.709.705-X e CPF nº 264.842.208-08, residente e domiciliada a chácara Recanto do Beija Flor, S/N, Bairro da Várzea de Cima, Sarapuí/SP, ora denominado **LOCADOR**, firmam o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 19/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023, Processo Administrativo nº 3604/2023**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Termo de Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo nº 3425/2026.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Doutor Cerqueira César, nº 349, Centro, Sarapuí/SP, utilizado para sediar a Diretoria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica **RENOVADO** o contrato de nº. 19/2023, por mais 12 meses, contados a partir do dia 11 de Maio de 2026 a 10 de Maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Com base na variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, fica reajustado o valor do presente do contrato, onde o valor global passa a ser de R\$ 34.230,71 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos.), sendo o valor mensal de R\$ 2.852,55 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.).

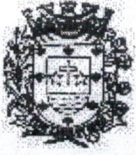
CLÁUSULA QUARTA-DO LOCADOR

O locador continua a ser **TÂMARA ASSUNÇÃO CALDEIRA**, portadora do RG nº 32.709.705- X e CPF nº 264.842.208-08, residente e domiciliada a chácara Recanto do Beija Flor, S/N, Bairro da Várzea de Cima, Sarapuí/SP

T a c

↓

⊗



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As partes convencionam que o vencimento do aluguel será todo dia 15 (quinze) de cada mês. O pagamento será mediante depósito em conta bancária em nome do LOCADOR. Banco do Brasil AG.199-6 CONTA CORRENTE 62.821-2

CLÁUSULA SEXTA – DO IPTU

Correrá por conta do locatário os encargos referentes ao IPTU do imóvel supracitado, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato nº.19/2023 permanecem como se encontram. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 06 de maio de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Locatário

Tâmara Assunção Caldeira
Locador (a).

Juliane Leme de Góis Silva
Diretora Municipal de Educação
Gestora do Contrato